

	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p align="center">PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
---	---	--

EDITAL N.º	PREGÃO PRESENCIAL N.º	PROCESSO N.º
28/2013	05/2013	28/2013

PRAZO MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS Até 29 de Novembro de 2013 – Às 09:00 horas
--

<u>ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS</u> 29 de Novembro de 2013 – Às 09:30 horas
--

<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u> 29 de Novembro de 2013 – Às 09:30 horas
--

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL: Pelo e-mail: marciacezar@fafipa.pr.gov.br Fone: (44) 3423-3210 ou (44) 3423-2178 Horário: 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF
--

OBJETIVO
CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa e produção de material fotográfico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES
1. Não serão aceitas propostas via <i>INTERNET</i> ou <i>FAC SÍMILE</i> . 2. Tipo de Licitação: " MENOR PREÇO POR LOTE " 3. Valor máximo desta licitação: R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscientos e sessentareais) 4. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3390.39.04 – Fonte 100 5. Órgão: 45 – SETI/PR–Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA. 6. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 60 (sessenta) dias , contados da abertura das propostas.

Paranavaí, 12 de novembro de 2013.	MARCIA APDA ALTHMANN CEZAR Pregoeira
------------------------------------	---

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

EDITAL N.º	PREGÃO PRESENCIAL N.º	PROCESSO N.º
28/2013	05/2013	28/2013

PREÂMBULO

A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, com endereço à Av. Gabriel Esperidião, s/nº, Jd. Morumbi - C.E.P nº 80.703-000 - Paranavaí – PR., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 80.904.402/0001-50, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, julgamento por **"LOTE"**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Estadual 15.608/07, e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: O objeto do presente pregão presencial é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa e produção de material fotográfico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado abaixo e descrição detalhada do Termo de Referência (anexo I):

- Distribuição de notícias à imprensa, em linguagem jornalística;
- Manutenção de conteúdo (notícias e artigos) para Porta/Site (www.fafipa.br);
- Criação de tablóide informativo (02 edições/ano);
- Acompanhamento nos eventos realizados em Paranavaí para captação de notícias;
- Fotos para ilustração das matérias;
- Fotos para Portal/Site (www.fafipa.com).

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

1.2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.2.1. LOCAL: Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, sala de Reuniões do Bloco Administrativo, na Av. Gabriel Esperidião, s/nº, Jd. Morumbi, Paranavaí – PR.

1.2.2. DATA: 29/11/2013.

1.2.3. HORÁRIO: 09h30.

1.3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Protocolo Geral da FAFIPA, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Protocolo Geral da FACULDADE ESTADUAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, com endereço à Av. Gabriel Esperidião, s/nº, Jd. Morumbi -C.E.P nº 80.703-000 - Paranavaí – PR.

DATA: Até dia 29/11/2013

HORÁRIO: Até às 09h00.

1.3.2. O Credenciamento, Envelope nº 01 e Envelope nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, por seu representante ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.3.1. No entanto, a FAFIPA não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.3.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o registrado pelo Protocolo Geral da FAFIPA, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos lacrados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. Consórcio de proponentes.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: marciacezar@fafipa.pr.gov.br ou diretamente na sede da FAFIPA, devendo, neste caso, o interessado apresentar mídia removível (*pen drive*, CD ou DVD), para que o ato convocatório nele seja gravado, como também o mesmo está disponível no site www.fafipa.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013.

4.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "1.3.1" deste instrumento.

4.3. A Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí não se responsabilizará por envelopes de **"Proposta Comercial"** e **"Documentos de Habilitação"** entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p align="center">PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

5.2. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados:

- a) **Carteira de Identidade – R.G. do representante** ou documento equivalente que o identifique;
- b) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade – R.G. do mandatário** ou documento equivalente que o identifique;
- b) **Instrumento de Mandato Respetivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;**
- c) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI; que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

5.3.1. A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo. FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.** A ausência do referido documento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando consequentemente o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo III deste edital.

5.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

5.10. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de documentos.**

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo VI (**FORA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1. Em caso do licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

6.1.2. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, este terá sua participação no certame automaticamente inviabilizada, uma vez que o atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**.

7. DO COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

7.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, (FORA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02), **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **03 (três) meses**, contados da data de processamento deste pregão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta comercial deverá:

8.1.1. Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.1.1.1. Descrição precisa e clara dos objetos licitados, com indicação de marca, prazo de validade da proposta, prazo para entrega do objeto, prazo de validade ou garantia dos produtos e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o objeto, **conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

8.1.1.2. Preço unitário total, conforme modelo da proposta da licitante (Modelo Anexo II), em real, expresso em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.1.4. Garantia de que os equipamentos de reprografia e impressão serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

8.1.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.1.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.1.1.7. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de "Proposta".

8.1.1.8. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.1.1.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado os documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.1.1.10. Serão desclassificadas as propostas que: a) ultrapassar o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório; b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

8.1.1.11. Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado em edital para cada item, e se o julgamento for global ou por lote, a mesma fica desclassificada do lote que ultrapassar o valor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

9.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.1.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

9.2.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.3.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo IV;

9.3.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo VII;

9.3.3. Declaração de Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo V;

9.4. Caso a proponente não apresente as Declarações mencionadas anteriormente, o representante legal da empresa, desde que presente à sessão, poderá declarar em ata que atende os requisitos solicitados ou preenchê-las na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

9.5. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente as Declarações constantes nos 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, este será considerado inabilitado, uma vez que o atendimento destas exigências é condição para que a proponente seja considerada habilitada e vencedora do certame.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

9.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).

9.7. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

9.8.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.8.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**;

9.8.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.9. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

10.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2. Recebimento do Comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.1.3. Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

10.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

10.1.5. Classificação das propostas de menor preço por ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.6. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

10.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

10.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

10.1.11. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

10.1.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

10.1.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.1.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.1.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.13. O disposto no item 10.1.12 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte. Nesse caso, o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

10.1.14. Ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

10.1.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

10.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.;

10.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra - razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 11.1 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada;

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

12.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de maior circulação da Região.

13. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho;

13.2. As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através do Setor Financeiro da FAFIPA, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório da prestação dos serviços.

13.3. As despesas decorrentes desta Licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3390.39.04 – Fonte 100, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não houver a apresentação das seguintes certidões: **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

13.5. As notas fiscais deverão ser emitida em nome da **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, Av. Gabriel Esperidião, s/nº, Jd. Morumbi - C.E.P nº 80.703-000 - Paranavaí – PR., C.N.P.J. sob o nº 80.904.402/0001-50;

13.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

13.7. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Estadual 15.608/2007:

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971</small> <small>CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

14.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

14.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços em atraso, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

14.1.3.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a execução dos serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

14.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA EXECUÇÃO E LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nas dependências na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, e, quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços externos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em locais pré-

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971</small> <small>CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

determinados pela mesma para atender a realização de eventos institucionais realizados em Paranavaí.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

16.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Assegura-se a FAFIPA o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

16.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

16.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

16.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

16.13. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

16.16. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

16.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, Diretoria de Compras, situada à Rua Gabriel Esperidião, s/nº - Jd. Morumbi, fone (44) 3423-3210 – ramal 209.

16.18. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO(S), TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

Anexo III– MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Marcia Apda Althmann Cezar
Pregoeira

Elias de Souza Junior
Diretor

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

ANEXO I

Termo de Referência/Descrição/Quantidade do Objeto Licitado;

TERMO DE REFERÊNCIA Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2013

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa e produção de material fotográfico, conforme especificado abaixo:
- 1.2. Descrição do objeto:

LOTE 1	VALOR MÁXIMO DO LOTE
<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa e produção de material fotográfico, conforme especificado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Distribuição de notícias à imprensa, em linguagem jornalística; - Manutenção de conteúdo (notícias e artigos) para Porta/Site(www.fafipa.br); - Criação de tablóide informativo (02 edições/ano); - Acompanhamento nos eventos realizados em Paranavaí para captação de notícias; - Fotos para ilustração das matérias; - Fotos para Portal/Site (www.fafipa.br). 	<p>R\$ 62.660,00</p>

2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação tem por finalidade suprir as necessidades da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí na disseminação de informações sobre ações e políticas desenvolvidas pelo órgão, com a disponibilização de serviços capazes de executar as prioridades estrategicamente planejadas e definidas.

2.2. As políticas, as ações e os programas executados pela FAFIPA são de interesse público e necessitam de suporte técnico eficaz para garantir a transmissão das informações.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

2.3. A empresa contratada terá papel fundamental na execução desses serviços, contribuindo no atendimento à imprensa e nas atividades de Assessoria de Comunicação Social.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí tem como missão "Ser referência na formação integral do cidadão, capacitando-o para atuar como agente de transformação sócio-econômico e cultural da comunidade, com competência, ética e técnica".

3.2. Cabe à FAFIPA planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da Instituição, em consonância com as diretrizes de comunicação da Reitoria da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

3.3. A contratação dos serviços também tem como atribuições levar aos dirigentes todos os assuntos de interesse da FAFIPA veiculados nos meios de comunicação, atender às solicitações de informação da imprensa e responder questionamentos relativos às ações da FAFIPA, construindo um ambiente permanente de transparência e articulação entre a instituição e a sociedade.

3.4. A grande diversificação de públicos, projetos e programas da FAFIPA exige um reforço na estrutura de comunicação institucional, que tenha caráter especializado e garanta a agilidade na execução de uma ação de comunicação social que atenda, de forma eficaz, as demandas referentes à prestação de informações sobre as políticas públicas tratadas pela Instituição.

3.5. O atual quadro de servidores, além de não possuir essa competência, é insuficiente para o atendimento de todas as necessidades relativas ao serviço de assessoria de comunicação. Para isso, esta Assessoria necessita dispor da contratação de empresa para prestar serviços técnicos de forma a cumprir com a sua missão de informar com propriedade e oportunidade os diversos públicos, o que reforça a importância da contratação, face à imperiosa necessidade do serviço.

3.6. Diante disso, a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí identificou a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, visando contribuir para a divulgação da missão da Instituição.

3.7. A prestação dos serviços descritos, está em consonância com a prerrogativa de utilidade pública, tendo em vista a necessidade de manter a sociedade informada sobre assuntos competentes à Instituição.

3.8. Considerando a necessidade da comunicação contínua como utilidade pública, os serviços a serem prestados pela contratada têm natureza ininterrupta,

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

sendo, portanto, de natureza continuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação.

3.9. Por fim, esta demanda se justifica ainda mais, e se torna justa, uma vez que em tempos de globalização, com a utilização da Internet, a informação circula de maneira dialógica entre sociedade e órgãos governamentais nacionais e internacionais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária de equipamentos – eletrônicos e/ou fotográficos – suprimentos e material de expediente e de consumo, inclusive nas dependências da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, a escolha da contratada, desde que em qualidade e quantidade suficientes para a adequada execução dos serviços.

5.2. Para garantir a celeridade e a qualidade do fornecimento dos produtos, a contratada manterá, à disposição da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de qualificação, de acordo com o disposto no item 7 deste Termo de Referência.

5.3. A contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir os executores.

5.4. A contratada deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos a serem fornecidos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. Tal suporte diz respeito, ainda, ao gerenciamento de Contrato, gerenciamento de pessoal, controle das atividades desenvolvidas pela contratada, treinamento e capacitação dos profissionais que executarão os serviços, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela contratada para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

7. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. A contratada deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais de qualificação compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, na forma deste item.

7.2. Para a assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar relação com o nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do(s) serviço(s), bem como a respectiva qualificação. No caso do jornalista, apresentar o registro no respectivo órgão de classe.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contemplarão todas as atividades deste Termo de Referência e serão prestados mediante solicitação, a ser efetivada por meio de Ordem de Serviço, e de acordo com a necessidade e a conveniência da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. A CONTRATANTE solicitará os serviços com antecedência mínima de 02 dias, exceto em casos excepcionais.

8.2. Todos os produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser elaborados e disponibilizados em meio físico, eletrônico e magnético:

- a) Meio Físico: deverão ser entregues na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, aos cuidados de servidor designado pela Direção.
- b) Meio Eletrônico: deverão ser encaminhados aos e-mails indicados durante a execução do contrato.
- c) Meio Magnético: deverão ser gravados em mídia específica e entregues na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, aos cuidados de servidor designado pela Direção.

8.3. Os serviços serão prestados, sempre sob a coordenação de servidor designado pela Direção da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, e conforme demandado por meio da Ordem de Serviço.

8.4. Quando necessário, a FAFIPA poderá solicitar à CONTRATADA a prestação de serviços externos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em locais pré-determinados pela FAFIPA, para atender a realização de eventos institucionais realizados em Paranavaí.

9. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

9.1. A contratada deverá:

9.1.1. Obedecer às normas e rotinas da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.1.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

9.1.3. Reconhecer, ainda, que, como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.

9.2.A empresa apresentará termo de cessão de direito do autor em favor da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, podendo utilizar os produtos dos trabalhos decorrentes da contratação, irrestritamente, no interesse do serviço.

9.3. Reserva-se, também, a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, além do direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, todos os produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida sua utilização sem que exista autorização expressa da FAFIPA, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por LOTE cotados:

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

3) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

4) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

Endereço:
Telefone/fax:

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____ CPF N.º _____ a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 005/2013, junto à FAFIPA, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, _____, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e Data

Nome do representante da empresa com nºs da RG e CPF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FACULDADE ESTADUAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

(NOME _____ DA _____ EMPRESA) _____ CNPJ/MF
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação,
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí para participar do Pregão Presencial 005/2013, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Senhor Licitante,

Procedimento para obtenção do edital completo:

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via fax: (44) 3423-3210, ou via e-mail: marciacezar@fafipa.pr.gov.br
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO VIII

CONTRATO Nº

PORTARIA Nº

EDITAL Nº 28/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

PROCESSO Nº28/2013

CONTRATO OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO ASSESSORIA DE IMPRENSA, E, PRODUÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ENTRE **A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ E A EMPRESA:**

PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

I. LOCAL E DATA

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, é assinado nesta cidade e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em ___ de _____ de 2013.

II. DAS PARTES

São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pelas cláusulas deste contrato:

II.a CONTRATANTE

FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º80.904.402/0001-50, representada por seu diretor, Sr. Elias de Souza Junior, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.397.954-5, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob n.º 281.743.729-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Fachin, 2.623, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II.b CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



CNPJ(MF) sob n.º _____, com sede na _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, profissão _____ RG. n.º _____, inscrito no CPF(MF) sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

Licitação realizada conforme Edital n.º 23/2013, Pregão Presencial n.º 01/2013, Processo n.º 23/2013, e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa e produção de material fotográfico, com os seguintes serviços: distribuição de notícias à imprensa, em linguagem jornalística; manutenção de conteúdo (notícias e artigos) para Porta/Site (www.fafipa.br); criação de tablôide informativo (02 edições/ano); acompanhamento nos eventos realizados em Paranavaí para captação de notícias; fotos para ilustração das matérias; fotos para Portal/Site (www.fafipa.br), conforme especificações exigidas no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nas dependências na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, e, quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços externos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em locais pré-determinados pela mesma para atender a realização de eventos institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

Pela contratação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$**, sendo que o pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3390.39.04 – Fonte 100.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária de equipamentos – eletrônicos e/ou fotográficos – suprimentos e material de expediente e de consumo, inclusive nas dependências da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, a escolha da contratada, desde que em qualidade e quantidade suficientes para a adequada execução dos serviços.

Garantir a celeridade e a qualidade do fornecimento dos produtos, a contratada manterá, à disposição da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de qualificação.

A contratada deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos a serem fornecidos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. Tal suporte diz respeito, ainda, ao gerenciamento de Contrato, gerenciamento de pessoal, controle das atividades desenvolvidas pela contratada, treinamento e capacitação dos profissionais que executarão os serviços, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela contratada para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

A contratada deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais de qualificação compatível com os serviços descritos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



A contratada deverá apresentar relação com o nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do(s) serviço(s), bem como a respectiva qualificação. No caso do jornalista, apresentar o registro no respectivo órgão de classe.

Todos os produtos previstos deverão ser elaborados e disponibilizados em meio físico, eletrônico e magnético:

- a) Meio Físico: deverão ser entregues na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, aos cuidados de servidor designado pela Direção.
- b) Meio Eletrônico: deverão ser encaminhados aos e-mails indicados durante a execução do contrato.
- c) Meio Magnético: deverão ser gravados em mídia específica e entregues na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, aos cuidados de servidor designado pela Direção.

Obedecer às normas e rotinas da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

Reconhecer, ainda, que, como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.

A empresa apresentará termo de cessão de direito do autor em favor da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, podendo utilizar os produtos dos trabalhos decorrentes da contratação, irrestritamente, no interesse do serviço.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I. Efetuar na data acordada o pagamento dos valores devidos.
- II. Fornecer, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA-DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo pelas partes, e unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA-INEXEÇÃO DO CONTRATO

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93e na Lei Estadual 15.608/07, e às seguintes penalidades e sanções administrativas:

Multas Pecuniárias nas seguintes proporções:

- I. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do valor total dos serviços em atraso dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado—observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

- II. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão.
- III. No caso de não corresponder o objeto especificado no Anexo I, terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a correção. O não cumprimento a partir do 6.º (sexto) dia, implicará em multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



Sanções Administrativas

- IV. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital nº 028/2013, Pregão Presencial nº 005/2013 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE**, declina como gestor do presente contrato a senhora **Marcia Aparecida Althmann Cezar**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 3.892.818-0 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas outras cópias necessárias.

Paranavaí, ____ de _____ de 2013.

FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
LETRAS DE PARANAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA – DIRETOR

Testemunhas:

01 - _____

CPF: _____ CI: _____

02 - _____

CPF: _____ CI: _____